CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 01/09/76

PROJETO DE LEI Nº 116/76

DIGITALIZADO
EM: 27/03/01
Roberta Lacerda
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 351.743,00 para o fim que especifica

VEREADOR Prefeito Municipal (mens. nº 0027)

LEI Nº 4744 DE 23/09/76

DIOM Nº 6003 DE 28/09/76

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 047441976
Projeto: 01161976
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4744 23 DE setembro DE 1976

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$351.743,00 para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr..... $351.743,00 (Trezentos e cinquenta e um mil setecentos e quarenta e três cruzeiros) destinado à ampliação do Cemitério de Parangaba.

Parágrafo único - A abertura do crédito de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de setembro de 1976.

DR. EVANDRO AYRES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 0027

Fortaleza, 31 de agosto de 1976

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de encaminhar a V.Exa. para apreciação e exame por parte dessa Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 351.743,00 (Trezentos e cinquenta e um mil e setecentos e quarenta e três cruzeiros) para a ampliação do Cemitério de Parangaba.

2. Da simples leitura do Projeto de Lei fica evidente a sua importância, uma vez que sua aprovação irá tornar realidade uma necessidade imperiosa e própria da Administração Municipal. A ampliação do Cemitério de Parangaba solucionará um problema surgido nas últimas décadas em razão da explosão demográfica verificada no Município de Fortaleza, e em particular naquele populoso Distrito.

3. Assim, espero venha a ser pacífica a aprovação deste Projeto por parte dessa Casa, em razão da validade que o mesmo encerra.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. e demais Srs. Vereadores, protestos da mais distinta consideração.

Atenciosamente,

Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Antonio Geroncio Bezerra da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA /

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 116/76 DE DE AGOSTO DE 1976

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 351.743,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 351.743,00 (Trezentos e cinquenta e um mil e setecentos e quarenta e três cruzeiros) destinado à ampliação do Cemitério de Parangaba.

Parágrafo Único - A abertura do crédito de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Parecer Nº 05/76

Fls. 8/9 Dez 76

Ao Projeto de Lei Nº 116/76 - Mensagem 0027

PRESIDENTE

O Chefe da Edilidade remeteu a esta Casa para a devida apreciação o anexo projeto de lei que autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 351.743,00 (trezentos e cinquenta e um mil e setencentos e quarenta e três cruzeiros).

A verba solicitada destina-se à ampliação do Cemitério de Parangaba. A proposição reveste-se da mais alta relevância vindo ao encontro das reais necessidades daquela comunidade.

A ampliação do cemitério daquele distrito solucionará um problema surgido nas últimas décadas em razão da explosão demográfica verificada no Município de Fortaleza e particularmente no populoso distrito de Parangaba.

A abertura de crédito de que trata o art. 1º fica condicionada ao que dispõe o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal, nº4.320, de 17 de março de 1964.

Pelo exposto e considerando a importância da materia em pauta somos pela sua aprovação.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de Setembro de 1.976.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 116/76.

APROVADO
Em 17/9/76
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 351.743,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$... 351.743,00 (Trezentos e cinquenta e um mil e setecentos e quarenta e três cruzeiros) destinado à ampliação do Cemitério de Parangaba.

Parágrafo Único - A abertura do crédito de que trata este artigo fica condicionada ao que dispõe o art. 43,§ 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei estrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de setembro de 1.976.

Maria José A. Oliveira - Presidente

Relator

OF. Nº 1163

Fortaleza, 20 de setembro de 1976

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que "Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$351.743,00 para o fim que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª. nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Gerôncio Bezerra
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA